PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

SATIONO S

---ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2025.

Of. n°. 015/2024-DMOP

Exmo. Sr. **LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº. 23/2025

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **23**, de 28 de março de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em regime de urgência.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Aquisição de Imóvel para abrigar as instalações do Cmei Monte Real.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES Prefeito Municipal

Total Control

MUNICÍPIODESANTOANTÔNIODAPLATINA EstadodoParaná

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.119.931,53 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1°, I e § 2° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.119.931,53 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2023 da(s) seguinte(s) dotação(des) diçamentana(s).							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL							
Secretaria Municipal de Educação e Esporte							
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil						
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1460	Projeto:Aquisição de Imóvel - Cmei Monte Real						
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso Valor						
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% -	R\$ 665.166,21					
	inciso XI do art. 212-A da CF						
Secretaria Municipal de Educação e Esporte							
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil						
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1460	Projeto:Aquisição de Imóvel - Cmei Monte Real						
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor					
4490610000 - Aquisição de imóveis	10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	R\$ 454.765,32					
	União - VAAR						
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.119.931,5							

- Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1460	Aquisição de Imóvel - Cmei Monte Real	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$ 665.166,21	00102-Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 30%- Inciso XI do art. 212-AdaCF
1460	Aquisição de Imóvel - Cmei Monte Real	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$ 454.765,32	10401- Transferênciasdo FUNDEB- Complementação daUnião-VAAR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 – Sec	Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Programa:	0185 – 0	5 – CRECHES					
Ação:	1460 – A	1460 – Aquisição de Imóvel – Cmei Monte Real					
Produto:	Aquisição	o de Imóvel Urbano	UnidadedeMedida:	Metros Quadrados			
Vínculo:		0102-Fundeb 40%/ Fundeb máximo 30% - inciso Il do art. 212-A da CF					
Vínculo:	10401-T	10401-Transferências do FUNDEB – Complementação da União-VAAR					
Ano		MetaFísica	MetaFinanceira				
2025		1	1 R\$ 665.166,21				
2025		1		R\$ 454.765,32			

- Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



2017.130 2017.110.117.

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 23/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 090/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.119.931,53 (um milhão, cento e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e três centavos), com recursos da Fonte **00102** – Fundeb 40%/Fundeb Maximo 30% inciso XI do Art. 212-A da CF, e da Fonte **10401** – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAR.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para a aquisição de imóvel a ser utilizado para abrigar as instalações do **Cmei Monte Real**, que atualmente atende cerca de 39 alunos de 06 meses a 03 anos e 11 meses da Educação Infantil (Creche Período Integral) que atualmente se encontra em Imóvel locado.

Estamos encaminhando cópia da matrícula, laudo de avaliação do imóvel e ETP, bem como demais documentos contendo endereço e especificações detalhadas do imóvel pretendido.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, **em regime de urgência**.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal